



PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Ofício "S" nº 25, de 2016, da Presidência do Senado Federal, que *submete o nome do Senhor FELIPE SCUDELER SALTO para o cargo de Diretor-Executivo da Instituição Fiscal Independente do Senado Federal.*

Relator: Senador **ROMERO JUCÁ**

Em exame nesta Comissão Diretora o Ofício "S" nº 25, de 2016, da Presidência do Senado Federal, que *submete o nome do Senhor FELIPE SCUDELER SALTO para o cargo de Diretor-Executivo da Instituição Fiscal Independente do Senado Federal.*

A Instituição Fiscal Independente (IFI) do Senado Federal foi criada pela Resolução (RSF) nº 42, de 2016.

De acordo com o art. 1º da RSF nº 42, de 2016, a IFI do Senado Federal tem por finalidade: divulgar suas estimativas de parâmetros e variáveis relevantes para a construção de cenários fiscais e orçamentários; analisar a aderência do desempenho de indicadores fiscais e orçamentários às metas definidas na legislação pertinente; mensurar o impacto de eventos fiscais relevantes, especialmente os decorrentes de decisões dos Poderes da República, incluindo os custos das políticas monetária, creditícia e cambial; e projetar a evolução de variáveis fiscais determinantes para o equilíbrio de longo prazo do setor público, sem prejuízo ou limitação das competências atribuídas a órgãos jurisdicionais, normativos ou de controle.

No termos do inciso I do §2º do art. 1º da RSF nº 42, de 2016, combinado com o §3º desse mesmo artigo, a IFI será dirigida por um diretor-executivo indicado pelo Presidente desta Casa, entre brasileiros de reputação





ilibada e detentores de notório saber nos temas de competência da Instituição, submetidos a arguição pública e aprovação pelo Senado Federal.

Ao exame dos documentos que acompanham o Ofício "S" nº 25, de 2016, observa-se que o indicado é brasileiro, possui reputação ilibada, sendo economista com mestrado em Administração Pública e Governo e detentor de notório saber nos temas de competência da IFI, de forma que a matéria encontra-se em conformidade com os dispositivos da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2016.

Desta forma, conclui-se que esta Comissão Diretora se encontra em condições de deliberar sobre a indicação do Senhor FELIPE SCUDELER SALTO para ser conduzido ao cargo de Diretor-Executivo da Instituição Fiscal Independente do Senado Federal.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2016

Senador Renan Calheiros, Presidente

Senador Romero Jucá, Relator

